

Itajaí (SC), 14 de junho de 2024.

Memorando DIREX nº 28/2024

Assunto: Inexigibilidade de licitação

Considerando a necessidade de aprendizado e contato com novos projetos sociais, visando a abordagem e, a solução de questões locais através da aplicação da inovação social, para a melhoria das nossas cidades, que fazem parte do consórcio, o CIM-AMFRI

SOLICITA:

A contratação por inexigibilidade de licitação conforme, preceituras o artigo 74 caput, da Lei 14133/2021, da empresa – **ITAJAI PARTICIPAÇÕES S/A**, responsável pela **FOZ INOVA** (“*hackatohn*” de inovação social), alinhado com as ODS no Centro Regional de Inovação – **ELUME, nos dias 15 e 16 de junho de 2024.**

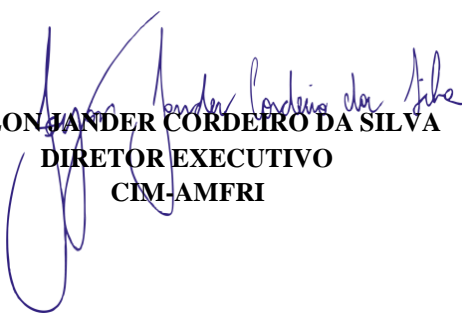
FUNDAMENTO:

Item Art. 49. Compete ao Diretor Executivo:

I - promover a execução das atividades do CIM-AMFRI;

...

XVI - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimentodas atividades do Consórcio;”


JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO
CIM-AMFRI